

**PARECER No 268/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 436/97**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, visa alterar a Lei nº 11.157/91 que fixou o perímetro e a zona de uso do Parque Villa Lobos.

Os lotes 02, 08 e 09 da Quadra Fiscal 83, do Setor 96, seriam excluídos da zona de uso Z8-040/01 e passariam a fazer parte da zona de uso Z13-006.

De acordo com a exposição de motivos, pretende-se reparar um erro na delimitação do Parque Villa Lobos, zona de uso Z8-040/01, que incluiu os lotes 02, 08 e 09. Tais lotes pertencem a um mesmo Projeto Urbanístico (loteamento nº 1530), com ocupação bem definida desde a sua implantação, há mais de 25 anos, portanto em época bem anterior à promulgação das leis 9.411/87 e 11.157/91.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou com substitutivo adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por sua vez, elaborou substitutivo nos termos do apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, mas enquadrando os lotes objeto da propositura na zona de uso Z1, zona de origem dos mesmos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/04/02

Adriano Diogo - Presidente

Ana Martins - Relatora

Augusto Campos

Milton Leite

Paulo Frange

Salim Curiati

Viviani Ferraz